# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 6633, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**INSTITUI O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (COE-SAÚDE), PARA ENFRENTAMENTO DAS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DOVALDO PALMORIO,** Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o teor dos Informes Epidemiológicos da VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA DO AEDES AEGYPTI E SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA EM SANTA CATARINA de 2025 publicados pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica – DIVE, da Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina, que classifica o município de Formosa do Sul como **alto índice de infestação** do mosquito AEDES AEGYPTI;

**CONSIDERANDO** o resultado do LIA - Levantamento de Índice Amostral realizado em fevereiro/2025 que alerta para o “**alto risco**” de epidemia de dengue no município de Formosa do Sul;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o Plano de Contingência para enfrentamento de dengue, chikungunya e zika no município de Formosa do Sul no item 6.2 e item 8;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Preparação e Resposta a Emergências em Saúde Pública (PPR-ESP), que estabelece a necessidade de planejar as ações integradas nos setores dos Serviços de Saúde, para prevenir, mitigar e preparar Secretaria de Saúde para o possível aumento na busca de atendimentos por pessoas com suspeita da doença.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-Saúde) como mecanismo municipal de gestão coordenada da resposta a emergências em saúde no Município de Formosa do Sul.

**Art. 2°** Compete ao Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-Saúde):

I - Coordenar, programar, implementar em nível municipal o enfrentamento, mobilização e combate de doenças que tornam emergências em saúde pública, com ênfase ao mosquito Aedes Aegypti, para Dengue, Chikungunya, Zika vírus;

II – Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes ao controle das doenças;

III - Articular-se com os gestores Federais e Estaduais do Sistema Único de Saúde - SUS, com relação às ações necessárias para o enfrentamento das doenças;

IV - Articular-se com órgãos e entidades do Poder Público;

V - Encaminhar ao Prefeito de Formosa do Sul relatórios técnicos sobre a situação epidemiológica e as ações em curso;

VI – Integrar ações de promoção, prevenção, combate e controle das emergências em saúde pública;

VII – Propor mecanismos e executar ações de combate e controle das emergências em saúde pública;

VIII - Propor, de forma justificada, ao Prefeito, o acionamento de equipes de saúde, financiamento de ações municipais para ampliação do horário de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e outros serviços de atendimento de urgência e emergência, incluindo a contratação temporária de profissionais;

IX - Elaborar, sugerir, aplicar e fiscalizar os protocolos sanitários para a prevenção e o combate das emergências em saúde pública;

X - Divulgar à população, informações relativas à situação epidemiológica e assistencial;

XI - Outras atividades determinadas pelo COE-Saúde.

**Art. 3º** O Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-Saúde) será composto por 6 (seis) representantes designados pela Secretária Municipal de Saúde, conforme segue:

I – Secretaria de Saúde:

1. Vildomar Venturin – Secretário
2. Sedimir Antonio Paoletto – Diretor

II – Vigilância em Saúde:

1. Monica Pelegrini – Enfermeira Coordenadora
2. Débora Rossari - Enfermeira

III – Atenção Básica:

1. Letícia Scherer Gass - Médica
2. Reginaldo Lopes de Miranda – Técnico em Enfermagem

IV – Vigilância Epidemiológica:

1. Marines Veiga Ritter Girotto – Agente de Endemias
2. Michele da Silva Paz – Agente de Endemias

V – Agentes Comunitários de Saúde:

1. Marizete da Silva – Agente de Saúde
2. Andrieli Gnoato Tressoldi – Agente de Saúde

VI – Atenção Farmacêutica:

1. Estela Fátima Lunkes – Farmacêutica
2. Kelly Cristina Maria – Farmacêutica

VII – Vigilância Sanitária:

1. Vandra Cozer Sete – Fiscal de Vigilância Sanitária

**Parágrafo único** - O Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-Saúde) poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, para participar de suas reuniões.

**Art. 4º** OCentro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-Saúde) realizará reuniões regularmente, conforme a necessidade, ou por convocação extraordinária do Secretário Municipal de Saúde ou do Prefeito Municipal.

**Parágrafo único** -A escolha de presidente e outros cargos necessários ao funcionamento do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-Saúde) deverá ocorrer entre os membros nomeados e na primeira reunião.

**Art. 5º** A participação no Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-Saúde) será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6.236, de 13 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 24 de fevereiro de 2025.

**DOVALDO PALMORIO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.**